



14
9149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaqui, 16 de setembro de 2024.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMAI)

2. OBJETO: Aquisição de **SEMENTES DE HORTALIÇAS**

2.1. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Alface Crespa	Pacotes/unidades	700
02 Alface Lisa	Pacotes/unidades	700
03 Pimentão Amarelo	Pacotes/unidades	700
04 Pimentão Vermelho	Pacotes/unidades	700
05 Pimentão Verde	Pacotes/unidades	700
06 Salsa Lisa	Pacotes/unidades	700
07 Salsa Graúda	Pacotes/unidades	700
08 Cebolinha Todo Ano	Pacotes/unidades	700
09 Cebola Baia	Pacotes/unidades	700
10 Cebola Roxa	Pacotes/unidades	700
11 Abobora Japonesa híbrida	Pacotes/unidades	700
12 Abobora de tronco	Pacotes/unidades	700
13 Abobora Menina brasileira	Pacotes/unidades	700
14 Beterraba	Pacotes/unidades	700
15 Brócolis	Pacotes/unidades	700
16 Cenoura	Pacotes/unidades	700
17 Couve Flor	Pacotes/unidades	700
18 Couve folha	Pacotes/unidades	700
19 Ervilha	Pacotes/unidades	700
20 Moranga Coroa	Pacotes/unidades	700
21 Pepino Conserva	Pacotes/unidades	700
22 Rabanete	Pacotes/unidades	700
23 Repolho	Pacotes/unidades	700
24 Rúcula Graúda	Pacotes/unidades	700
25 Tomate cereja	Pacotes/unidades	700

15
9149

Caraterísticas gerais das embalagens

- As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, de papel ou plástico resistente ou embalagem especial, seladas e à prova de umidade. Cada embalagem deverá conter entre 2 e 10 gramas de sementes, claramente identificadas com a espécie, variedade, data de fabricação, lote, e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.
- A quantidade em gramas deverá estar em compatibilidade com ofertado usualmente pela marca no mercado, não serão aceitas embalagens menores que o padrão da marca ou embaladas manualmente.

2.3. Média de preços

A média de preços praticados no mercado foi obtida por pesquisa no portal Licitacon, banco de preços, bem como diretamente com fornecedores.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no município de Itaquí, garantindo o abastecimento de alimentos frescos e saudáveis para a população local, além de gerar emprego e renda para os pequenos produtores.

O fomento à produção de hortaliças permitirá a diversificação das culturas e ampliará as oportunidades de mercado para os agricultores familiares. A SAMAI, através deste projeto, busca:

Diversificar a produção agrícola local: incentivar os agricultores a adotar diferentes culturas de hortaliças, assegurando a oferta regular e variada de produtos.

Promover a segurança alimentar: facilitar o acesso a insumos de qualidade que resultem em alimentos saudáveis e nutritivos.

Ampliar as oportunidades de geração de renda: com a comercialização dos produtos em feiras locais e mercados institucionais.

Fortalecer o Feirão da Agricultura Familiar: através da oferta de hortaliças produzidas localmente.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1 – Empresa legalmente constituída.

5. DA AQUISIÇÃO, AMOSTRAGEM E ENTREGA DOS ITENS E/OU EQUIPAMENTOS E DOS PRAZOS

5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaqui-RS na rua Bento Gonçalves N.º 335 no horário das 07:00 às 13:00 horas, caso ocorra fora do horário informado deverá ser comunicado o gestor e fiscal do contrato, sendo que a referida entrega só deverá ocorrer mediante recebimento por parte do fornecedor da ORDEM DE FORNECIMENTO, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para realizar a entrega dos itens.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2. Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 6.3. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra.
- 6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto deste termo de referência;
- 6.5. Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 6.6. Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.7. Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.
- 6.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 6.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.2. Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.
- 7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.
- 7.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade da entrega dos bens ou prestação técnica dos serviços prestados.
- 7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. FORMA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

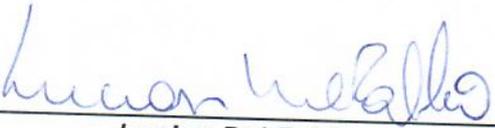
- 8.1. O objeto será adquirido conforme o art. 82, inciso V, da lei 14.133/2021.
- 8.2. A contratação efetivada terá validade conforme a Lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização do contrato será de acordo com a portaria nº. 35 ITENS E INSUMOS AGRÍCOLAS

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento deverá ser realizados após a entrega do objeto deste termo de referência.
- 10.2. O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.


Lucian Del Fabbro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente